



## ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

### MARÇO DE 1997

#### I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 9.387,4 milhões** no mês de março/97.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação e respectivas variações em relação a fevereiro/97 e iguais períodos do ano anterior:

#### ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MARÇO DE 1997

(A PREÇOS CORRENTES)

VALORES EM REAIS

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	FEV	MAR	JAN A MAR	MAR/97 FEV/97	MAR/97 MAR/96	JAN A MAR/97 JAN A MAR/96
1997	7.994,0	9.387,4	25.786,9	17,43	(8,22)	8,64
1996	6.427,5	10.227,8	23.735,7	-	-	-

Fonte: Sistema SISBACEN/SIADI.

Atualizando-se os valores de arrecadação para preços de março/97 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

#### ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MARÇO DE 1997

(A PREÇOS DE MARÇO/97 - IGP/DI)

VALORES EM REAIS

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	FEV	MAR	JAN A MAR	MAR/97 FEV/97	MAR/97 MAR/96	JAN A MAR/97 JAN A MAR/96
1997	8.086,7	9.387,4	26.012,8	16,08	(16,37)	(0,50)
1996	7.069,9	11.225,3	26.142,8	-	-	-

Fonte: Sistema SISBACEN/SIADI.

## II - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM MARÇO/97 EM RELAÇÃO A FEVEREIRO/97 (Tabelas I e I-A)

A arrecadação do mês de março/97 apresentou crescimento nominal de 17,43% e real de 16,08% em relação ao mês anterior.

Esse resultado é justificado, basicamente, pelo pagamento efetuado no mês de março/97 da primeira cota ou cota única, decorrentes da **Declaração de Ajuste** do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, relativos à diferença entre o valor efetivamente apurado no Balanço Anual de 1996 e os valores pagos por estimativa ao longo daquele ano calendário, pelas empresas sujeitas a apuração do resultado pelo Lucro Real. Este pagamento acarretou crescimento real de 75,01% no IRPJ e 118,20% na CSLL, com destaque para as entidades financeiras cujos crescimentos reais foram de 176,03% e 502,34%, para o IRPJ e CSLL, respectivamente.

Quanto aos demais itens de receita houve alternância de variações negativas e positivas, em termos reais, conforme segue:

- ◆ IPI - TOTAL (-3,29%) :
  - ◇ IPI - Bebidas (-16,88%): reflexo da sazonalidade que tradicionalmente ocorre no mês de fevereiro, em virtude das festividades de carnaval, elevando as saídas e o consumo desse produto;
  - ◇ IPI-Vinculado (+13,54%), resultado da elevação do nível das importações tributadas;
  - ◇ IPI-Automóveis (+9,44%), resultado do aumento de 13,92% nas vendas do mês de março, em relação a fevereiro, para o mercado interno;
  
- ◆ IR - Retido na Fonte (+4,75%), conseqüência do maior número de dias úteis de fato gerador (20 dias em março contra 18 dias em fevereiro);
  
- ◆ IRRF - Rendimentos de Capital (+16,73%), resultante da migração de aplicações financeiras de curto prazo para aplicações de períodos mais longos, antes do início da vigência da CPMF, deprimindo a arrecadação desta rubrica em fevereiro de 1997;
  
- ◆ IOF (+8,89%) e CPMF (+8,25%), da mesma forma que o IRRF foi reflexo do maior número de dias úteis de fator gerador; e
  
- ◆ COFINS (-4,54%) e PIS/PASEP (-8,65%), em decorrência do menor número de dias úteis de fato gerador (18 dias em março contra 22 dias

em fevereiro) e ainda da queda nas vendas de 4,62% no mês de fevereiro/97.

### **III - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE MARÇO/97 EM RELAÇÃO A MARÇO/96 (Tabelas III e III-A):**

Em comparação com o mês de março/96 a arrecadação registrou decréscimo nominal de -8,22% e real de -16,37%. Isto decorre do fato de que no ano anterior o pagamento relativo à **Declaração de Ajuste do IRPJ e CSLL** foi efetuado, em cota única, no mês de março/96, enquanto que para este ano a Lei 9.430/96 facultou o pagamento em até quatro cotas vencendo a primeira no dia 31 de março. Este resultado, no entanto, foi amenizado pela entrada em vigor da CPMF no ano de 1997.

Excluindo-se a arrecadação do IRPJ, CSLL e CPMF do mês de março/97 e da base de comparação (março/96), o crescimento real seria de 1,39%.

Com relação aos demais itens de receita destacam-se os seguintes:

- ◆ I. Importação (+22,05%) e IPI-Vinculado (+37,45%), em decorrência da elevação das importações tributadas, especialmente automóveis, cuja arrecadação do Imposto de Importação e do IPI-Vinculado, cresceram 179,82% e 362,23%, respectivamente, neste mesmo período;
- ◆ IRRF - Rendimentos do Capital (-36,24%), em decorrência da entrada em vigor da CPMF que inibiu as aplicações financeiras de curto prazo, resultando em menor volume de resgates em relação ao mesmo período do ano anterior;
- ◆ IRRF-Remessas para o Exterior (-35,25%), em decorrência da queda do volume das remessas para o exterior, especialmente, dos resultados de participações societárias.

### **IV - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO-MARÇO/97 EM RELAÇÃO A JANEIRO-MARÇO/96 (Tabelas II e II-A):**

No acumulado até março de 1997 a arrecadação, no valor de R\$ 25.786,9 milhões, registrou crescimento nominal de 8,64% e decréscimo real de 0,50% em relação a igual período do ano anterior. Este resultado é reflexo, basicamente, dos seguintes fatores:

- ◆ a arrecadação do IRPJ e CSLL, relativa a Declaração de Ajuste, que em 1996 foi recolhida em cota única no mês de março/96, enquanto que para o ano de 1997 foi facultado o pagamento parcelado em até quatro cotas (Lei 9.430/96), vencendo a primeira em março/97. Esse fato explica os decréscimos reais de 36,78% no IRPJ e de 11,13% na CSLL;
  
- ◆ a entrada em vigor da CPMF a partir do dia 23 de janeiro de 1997, cuja arrecadação atingiu R\$ 1.083,2 milhões nos meses de fevereiro e março;
  
- ◆ elevação do volume das importações tributadas, em especial veículos, com reflexos na arrecadação do Imposto de Importação (+16,48%) e IPI-Vinculado (+33,02%); e
  
- ◆ aumento das vendas de veículos, principalmente, de categorias superiores, cuja alíquota é mais elevada, resultando em crescimento de 44,25% na arrecadação do IPI-Veículos.

Brasília, 11 de abril de 1997

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança

## ANEXOS

**TABELA I -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
COMPARATIVO ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO  
E MARÇO/97.

**TABELA I-A -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
COMPARATIVO ENTRE OS MESES DE  
FEVEREIRO E MARÇO/97 - (A PREÇOS DE MARÇO/97-  
IGP-DI).

**TABELA II -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
COMPARAÇÃO ENTRE JANEIRO A MARÇO/96 E  
JANEIRO A MARÇO/97.

**TABELA II-A -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
COMPARAÇÃO ENTRE JANEIRO A MARÇO/96 E  
JANEIRO A MARÇO/97 - (A PREÇOS DE MARÇO/97-  
IGP-DI).

**TABELA III -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
JANEIRO A FEVEREIRO - 1996/1997.

**TABELA III-A -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
JANEIRO A FEVEREIRO - 1996/1997 - (A PREÇOS  
DE MARÇO/97).

**TABELA IV -** ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS -  
JANEIRO DE 1994 A MARÇO DE 1997 (A PREÇOS DE  
MARÇO/97 - IGP-DI).

**TABELA V -** CONVERSÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS EM RENDA  
DA UNIÃO - JANEIRO/95 A MARÇO/97. A PREÇOS DE  
MARÇO/97.

